Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2693

LEI N.º 943/GP/2002 De, 19 de Abril de 2002

EMENTA: TORNA-SE OBRIGATÓRIO O CÂNTICO DO HINO OFICIAL DE PIMENTA BUENO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Torna-se regular o ato cívico, entoando-se o cântico do Hino Oficial do Município de Pimenta Bueno, nas Escolas pertencentes à rede Municipal de Ensino, do 1.º Grau, pelo menos uma vez, por semana no período das aulas.

Art. 2.º - O Hino Oficial de Pimenta Bueno, foi criado no ano de 1990, sendo letra e música de **MOUSANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA** .

Art. 3.º - A Prefeita Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, distribuirá a partir da aprovação e sanção dessa Lei, cópias do Hino de Pimenta Bueno para cada aluno, e sob portaria estabelecerá os horários adequados para o seu cântico.

Art. 4.º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) através de sua Secretária poderá fazer a divulgação da referida Lei, para as escolas Estaduais e Particulares do Município de Pimenta Bueno e que as mesmas estendem este ato cívico aos alunos do ensino médio.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Abril de 2002

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.964-000 – Fone: (69) 461-2888 – Fax: (69) 461-2593

LEI N.º 943/GP/2002 De, 19 de Abril de 2002

EMENTA: TORNA-SE OBRIGATÓRIO O CÂNTICO DO HINO OFICIAL DE PIMENTA BUENO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Torna-se regular o ato cívico, entoando-se o cântico do Hino Oficial do Município de Pimenta Bueno, nas Escolas pertencentes à rede Municipal de Ensino, do 1.º Grau, pelo menos uma vez, por semana no período das aulas.

Art. 2.º - O Hino Oficial de Pimenta Bueno, foi criado no ano de 1990, sendo letra e música de **MOUSSANTEL BARBOSA DE OLIVEIRA** .

Art. 3.º - A Prefeita Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, distribuirá a partir da aprovação e sanção dessa Lei, cópias do Hino de Pimenta Bueno para cada aluno, e sob portaria estabelecerá os horários adequados para o seu cântico.

Art. 4.º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) através de sua Secretária poderá fazer a divulgação da referida Lei, para as escolas Estaduais e Particulares do Município de Pimenta Bueno e que as mesmas estenderem este ato cívico aos alunos do ensino médio.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Abril de 2002

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal